



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quarta-feira • 9 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 3468

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- Licença Ambiental - Portaria Municipal SEMMA Nº 002/2022 - Licença Unificada – LU Nº 002/2022 – Empresa: LVSB Serviços Eirelli - Me.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 002/2022 LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 002/2022

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/002/2022, com Parecer Técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **renovação de LICENÇA UNIFICADA – LU**, pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **LVSB SERVIÇOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.219.464/0001-54, estabelecida à Rodovia BR 101, km 165, zona rural, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, para operar **Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica, Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores**, Código do Município **E12.4**, conforme consta da documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **II.** Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental – **EA**; **III.** Informar imediatamente à **SEMMA**, quando da ocorrência de acidentes de quaisquer espécies; **IV.** Manter sempre limpo e em condições normais de uso, o Sistema **SAO** - Separação de Água e Óleo, bem com o piso impermeabilizado, em toda a área destinada à reparação mecânica das instalações, como forma de evitar a contaminação do solo e do subsolo; **V.** Manter todo o volume de óleo lubrificante extraído dos motores dos veículos em manutenção, acondicionado em reservatórios apropriados e posteriormente entregue para a coleta por empresa especializada, autorizada pela **ANP**; **VI.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios, dispondo de extintores instalados em locais de fácil acesso; **VII.** Implantar o **PGR** (Plano de Gerenciamento de Riscos), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com a **Portaria SEPRT 6.730/2020** e a Norma Regulamentadora **NR-7**, respectivamente. **Frequência anual;** **VIII.** Manter os equipamentos e ferramentas de uso na execução dos serviços de manutenção mecânica em perfeito estado de funcionamento; **IX.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à **SEMMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para a atividade; **X.** Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **XI.** Realizar e segregar todo o material reciclável, reutilizando os mesmos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final ambientalmente adequada; **XII.** Manter sempre limpas e conservadas o sistema de canaletas em toda a área de manutenção mecânica, direcionadas para o sistema **SAO**, mantendo-as totalmente desobstruídas, bem como com a fixação adequada; **XIII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XIV.** Promover o aproveitamento de águas pluviais sempre que possível armazenando-as para uso posterior; **XV.** Requerer previamente à **SEMMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **XVI.** Renovar anualmente o **AVCB** – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; **XVII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA

I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 002/2022

Nome da Empresa: LVSB SERVIÇOS EIRELLI - ME.	CPF/CNPJ:	Processo nº
Empreendimentos: CAVALINHO GUINCHOS E SERVIÇOS	30.219.464/0001-54	LU/002/2022
Endereço: Rodovia BR 101, km 165, zona rural - Conceição do Jacuípe – Bahia CEP 44.245-000.		
Data da Publicação: 03/02/2022	Validade: 03/02/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/002/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **LVSB SERVIÇOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.219.464/0001-54, estabelecida à Rodovia BR 101, km 165, zona rural, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, para operar **Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica, Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores**, Código do Município **E12.4**, conforme consta da documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **II.** Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental – **EA**; **III.** Informar imediatamente à **SEMMA**, quando da ocorrência de acidentes de quaisquer espécies; **IV.** Manter sempre limpo e em condições normais de uso, o Sistema **SAO** - Separação de Água e Óleo, bem com o piso impermeabilizado, em toda a área destinada à reparação mecânica das instalações, como forma de evitar a contaminação do solo e do subsolo; **V.** Manter todo o volume de óleo lubrificante extraído dos motores dos veículos em manutenção, acondicionado em reservatórios apropriados e posteriormente entregue para a coleta por empresa especializada, autorizada pela **ANP**; **VI.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios, dispondo de extintores instalados em locais de fácil acesso; **VII.** Implantar o **PGR** (Plano de Gerenciamento de Riscos), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Saúde Ocupacional) em conformidade com a **Portaria SEPRT 6.730/2020** e a Norma Regulamentadora **NR-7**, respectivamente. **Frequência anual; VIII.** Manter os equipamentos e ferramentas de uso na execução dos serviços de manutenção mecânica em perfeito estado de funcionamento; **IX.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à **SEMMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para a atividade; **X.** Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **XI.** Realizar e segregar todo o material reciclável, reutilizando os mesmos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final ambientalmente adequada; **XII.** Manter sempre limpas e conservadas o sistema de canaletas em toda a área de manutenção mecânica, direcionadas para o sistema **SAO**, mantendo-as totalmente desobstruídas, bem como com a fixação adequada; **XIII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XIV.** Promover o aproveitamento de águas pluviais sempre que possível armazenando-as para uso posterior; **XV.** Requerer previamente à **SEMMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **XVI.** Renovar anualmente o **AVCB** – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; **XVII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA